



## **LEI Nº 3.327, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**

*“Fica incluído no calendário Municipal o **Janeiro Branco**, campanha de estímulo ao cuidado da saúde mental e bem-estar com ênfase na prevenção da depressão e transtornos de ansiedade”.*

**O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica incluído no calendário Municipal o **Janeiro Branco**, campanha de estímulo ao cuidado da saúde mental e bem-estar com ênfase na prevenção da depressão e transtornos de ansiedade, a ser celebrado, anualmente, em Janeiro, no intento de sensibilizar, informar e orientar a população quanto à importância da prevenção à depressão e à ansiedade, incluindo-o no Calendário Oficial de nossa cidade de Mariana-MG.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 18 de fevereiro de 2020.

  
**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**  
Prefeito Municipal de Mariana